



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

Processo administrativo: 937353/2024.

Data da Sessão: 23/04/2024 às 10h 00m – Horário de Brasília.

Local/plataforma: www.bllcompras.org.br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual compra de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de Várzea Grande.

Licitação reservada a ME/EPP: Item exclusiva para ME/EPP e Ampla concorrência.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame.

Valor estimado: R\$ 51.113.489,6340.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Amostra e/ou catalogo: Não

Prova de conceito: Não

Vistoria: Não

Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 120/2024

Os licitantes que não forem cadastrados no Município Para retirar Certidão Municipal poderão requerer cadastro junto ao município através dos canais:

E-mail: cac@varzeagrande.mt.gov.br

Whatsapp: 65 98462-4208.

Lembrando que o citado cadastro poderá, eventualmente, levar até 48 horas para formalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SUMÁRIO

PREÂMBULO	5
1. DO OBJETO	5
2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	5
3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE	6
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
4.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI	8
5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO	8
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
6.2. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA	11
7. DA HABILITAÇÃO	11
7.1. REGRAS GERAIS	11
7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	12
7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	12
7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	13
7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
7.11. DAS DECLARAÇÕES	16
8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	16
DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO	17
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	17
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	18
11. DO MODO DE DISPUTA	19
12. DO DESEMPATE	19
13. DA NEGOCIAÇÃO	20
14. DO JULGAMENTO	20
14.13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	23
15. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA	23
16. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	24
17. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	25
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

19.	DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
20.	DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO	27
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS	28
7.	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	62
7.1.	PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, EXIGIR-SE-Á A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:.....	62
7.1.1.	REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS SEUS ADMINISTRADORES.....	62
7.1.2.	CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE E DO PROCURADOR, SE HOUVER;	62
7.1.3.	PROCURAÇÃO VÁLIDA, SE FOR O CASO;	62
7.1.4.	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS;	62
7.1.5.	ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR; E	62
8.	RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	62
8.1.	A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA FAR-SE-Á MEDIANTE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:	62
<u>ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS</u>		75
<u>ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA</u>		77
<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx /2024</u>		79
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO		94

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	95
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	96
CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO	99
CLÁUSULA NONA- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE	100
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	106
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	108
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO	108



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PREÂMBULO

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representado pela Secretária, informa que realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, para registro de preços, no dia **11/04/2024** às **10h00m** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, conforme Portaria 61/2024. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.varzeagrande.mt.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br))

1. DO OBJETO

- 1.1. Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT.
- 1.2. A Licitação será dividida em itens.
- 1.3. As especificações dos itens, quantidades, condições de fornecimento e/ou de execução estão descritos detalhadamente no Termo de Referência em anexo.
- 1.4. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 51.113.489,6340** e foi obtido com base nas pesquisas de mercado e preço elaborados e aprovados pela Superintendência de Compras.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 2.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no horário de Brasília.
- 2.3. PRAZOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fis. _____

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Encerramento de recebimento das propostas</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
23/04/2024 às 10h00m	Até às 09h00m do dia 23/04/2024.	Até o dia 18/04/2024. (três dias úteis antes do Pregão)

2.4. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma, deverá cadastrar-se na plataforma www.bllcompras.org.br para que possa participar do Pregão.

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma BLL COMPRAS.

3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, é denominado de credenciamento.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

3.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 – Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.11. A previsão acima não exclui a responsabilidade do licitante em verificar se há outros canais de atendimento ou se foram alterados.

3.12. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLLCOMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

3.13. Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLLCompras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz.

4.2. Estarão aptos a participar os interessados que obtiverem ou já possuírem o usuário e senha de acesso da plataforma BLLCOMPRAS, conforme disciplina do tópico anterior.

4.3. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

- 4.5.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.
- 4.5.3. Nos lotes específicos e/ou que possuem cotas, é obrigatória a identificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno ou Microempreendedor Individual.
- 4.5.4. A identificação acima também é necessária quando da participação nos lotes e/ou cotas principais, para que possam utilizar as prerrogativas legais.
- 4.5.5. A não identificação nos lotes e/ou cotas principais, não impede a participação, contudo, não serão aplicados os benefícios legais.

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

- 5.1. Estão vedados de participar desta Licitação:
- 5.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 5.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 5.1.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.1.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.1.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. As vedações acima não excluem as demais constantes neste instrumento convocatório e na legislação pátria.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

- 6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identifica-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da empresa pelo Pregoeiro.
- 6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação o item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.
- 6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.
- 6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.
- 6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.
- 6.2. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

- a) **proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital; e

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

b) **os documentos de habilitação** exigidos no tópico 7 desde Edital

6.2.2. Ressalta-se a necessidade de que o cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação seja realizado no mesmo momento, sob pena de inabilitação caso o licitante sagre-se vencedor.

6.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos Lei Complementar 123/2006.

6.2.4.1. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.

6.2.4.2. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

- 7.1.1. Os documentos de habilitação listados abaixo deverão ser enviados em conjunto com a proposta de preços, motivo pelo qual constam descritos na fase anterior à sessão. Contudo, sua análise só se dará em vista da proposta do licitante vencedor.
- 7.1.2. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.
- 7.1.3. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas informáticos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.
- 7.1.4. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:
- a) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
 - b) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
 - c) procuração válida se for o caso;
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
 - e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

7.3.1. O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro** de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão de regularidade fiscal perante a **União**, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) certidão de regularidade fiscal perante o **Estado** sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) certidão de regularidade fiscal perante o **Município** de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) **certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande;**

OBS: Os licitantes que não forem cadastrados no Município Para retirar Certidão Municipal poderão requerer cadastro junto ao município através dos canais:

E-mail: cac@varzeagrande.mt.gov.br

Whatsapp: **65 98462-4208.**

Lembrando que o citado cadastro poderá, eventualmente, levar até 48 horas para formalização.

- f) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, dispensada para pessoas físicas;
- g) certidão de regularidade de **débitos trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- h) prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- i) Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

7.4.1.1. **Certidão negativa** de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

7.4.1.2. Caso a certidão acima, seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

7.4.1.3. A certidão acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. A licitante deverá apresentar **atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

7.5.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos serviços prestados e comprovação do quantitativo e período dos serviços desempenhados.

7.5.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

7.5.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

7.5.5. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

7.6. **Alvará Sanitário** ou **Licença de Funcionamento** ou **Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

7.7. **Certidão de Regularidade Técnica** (CRT), expedida pelo Conselho Regional de farmácia ou da Classe competente;

7.7.1. Será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que apresentada certidão de regularidade técnica do exercício anterior.

7.8. **Autorização de Funcionamento da Empresa** – AFE ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

- 7.9. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa ou protocolo de solicitação - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.
- 7.10. O objeto pretendido deverá seguir as seguintes especificações para que atenda adequadamente a administração pública.
- 7.10.1. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o **Registro do produto**, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), **emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.
- 7.10.2. **Número de registro ou declaração de isenção** de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 7.10.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- 7.10.4. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- 7.10.4.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, neste caso, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
- 7.10.4.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 7.10.4.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as especificações técnicas;
- 7.10.5. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
- 7.10.5.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

7.11. DAS DECLARAÇÕES

7.11.1. Constitui infração a apresentação de declaração falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme art. 155, VIII, Lei 14.133/2021.

7.11.2. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor da Secretaria contratante em qualquer função, nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei Nacional nº. 14.133/2021; e
- e) que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o município contratante.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@hotmail.com", devidamente instruídos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, no link <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

8.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.

9.3. O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.

9.4.1. O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.

9.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,001 (um milésimo de real).

10.7. São considerados lances intermediários aqueles que II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12. DO DESEMPATE

12.1. Haverá empate quando:

- a) as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou
- b) for entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Verificada a ocorrência da letra “a” do item 12.1. o pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Verificada a ocorrência da letra “b” do item 12.1. o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **(prazo de no mínimo 24 horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DO JULGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Raio X do fornecedor <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

c) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>

d) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Publica pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

14.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

14.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.9. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.13.1. A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;
 - (i) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
 - (ii) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.
 - (iii) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado:
 - (iv) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - (v) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

15.3. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.5. Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

16. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.

16.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de no **mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas** o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação.

16.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

16.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

16.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei Nacional nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.

16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

16.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.9. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal e o princípio da publicidade.

16.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

17.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17.9. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente.

17.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame;
- d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo 5 dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

19.6. Demais obrigações referentes ao registro de preços estão no Anexo – Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO

20.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. O prazo para retirar o instrumento equivalente será de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

20.3. Será facultado à Administração, no caso de recusa em retirar o instrumento equivalente, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

21.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

22.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.

22.3. São parte integrante desde Edital, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Várzea Grande/MT, 4 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo
Secretária Interina Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

ANEXO I – 2º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937353/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE DEMANDANTE: Central de Abastecimento e distribuição de insumos e medicamentos – CADIM

DA FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, regime de execução indireta, conforme o art. 92, inciso IV, da lei de licitações e contratos 14.133/21.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021; Decreto Municipal 81/2023; capítulo I art. 5º e inciso III Lei nº 8.080; art. 6º da Lei nº 8.080; Política Nacional de Medicamentos de 1998; Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004; Portaria nº 014/CAF/SMS-VG/2012.

Destaca-se que a futura aquisição não envolve contratação corporativa de competência exclusiva da Secretaria de Administração, na forma do art. 2º do Decreto Municipal 81/2023.

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Para a presente contratação foi anteriormente elaborado o estudo técnico preliminar número 01/2024 do setor da Central de Abastecimento e distribuição de insumos e medicamentos – CADIM, elaborados no dia 23/01/2024. Pautados no art. 20, inciso I do Decreto Municipal nº 81/2023, que aborde os requisitos do art. 18, §1º, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO CONTRATUAL.

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT.

2.1.1. Das especificações dos produtos e quantidades

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------------	---------	----------	-----------	-----------	------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

1	AMPLA CONCORRENCIA ACETILCISTEINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 3ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	309409-0	360	AMP	30.000	R\$ 4,7500	R\$ 142.500,0000
2	AMPLA CONCORRENCIA ACETILCISTEINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20 MG/ML – 120 ML , FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO 120ML .	341704-2	849	FRS	170.000	R\$ 11,6967	R\$ 1.988.439,0000
3	AMPLA CONCORRENCIA ACICLOVIR – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 250 MG , FORMA FARMACÊUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	306514-6	1653	FA	12.000	R\$ 6,9300	R\$ 83.160,0000
4	AMPLA CONCORRENCIA ACIDO ACETILSALICILICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306523-5	1473	COMP	2.000.000	R\$ 0,1933	R\$ 386.600,0000
5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	331913-0	92	FRS	18.000	R\$ 2,7600	R\$ 49.680,0000
6	AMPLA CONCORRENCIA ACIDO FOLICO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306534-0	1473	COMP	450.000	R\$ 0,3133	R\$ 140.985,0000
7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACIDO FOLINICO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 15 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	309736-6	1473	COMP	3.000	R\$ 2,0267	R\$ 6.080,1000
8	AMPLA CONCORRENCIA ACIDO TRANEXÂMICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO	2226	961	AMP	26.000	R\$ 5,8333	R\$ 151.665,8000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

	INTRAVENOSA. AMPOLA 5 ML.						
9	AMPLA CONCORRENCIA ACIDO TRANEXAMICO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	323960-8	1473	COMP	60.000	R\$ 2,7833	R\$ 166.998,0000
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ADENOSINA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308190-7	271	AMP	1.200	R\$ 20,5867	R\$ 24.704,0400
11	AMPLA CONCORRENCIA ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE)	306593-6	1473	COMP	400.000	R\$ 0,7600	R\$ 304.000,0000
12	AMPLA CONCORRENCIA ALBENDAZOL 40 MG/ML, FRASCO 10ML FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	324013-4	89	FRS	60.000	R\$ 1,5833	R\$ 94.998,0000
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316204-4	1473	COMP	65.000	R\$ 0,3467	R\$ 22.535,5000
14	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMICACINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, (UNIDADE).	306599-5	271	AMP	3.000	R\$ 8,5567	R\$ 25.670,1000
15	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMICACINA, SULFATO- 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. FORMA DE	309747-1	271	AMP	4.500	R\$ 7,3900	R\$ 33.255,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

	APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML.						
16	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.	11543	360	AMP	5.000	R\$ 4,8200	R\$ 24.100,0000
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMIODARONA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306721-1	1473	COMP	65.000	R\$ 0,4067	R\$ 26.435,5000
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMITRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306723-8	1473	COMP	650.000	R\$ 0,0900	R\$ 58.500,0000
19	AMPLA CONCORRENCIA AMOXICILINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306733-5	1911	CPS	1.000.000	R\$ 0,3900	R\$ 390.000,0000
20	AMPLA CONCORRENCIA AMOXICILINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50MG/ML, FRASCO 60 ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	309754-4	845	FRS	65.000	R\$ 5,9767	R\$ 388.485,5000
21	AMPLA CONCORRENCIA AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, PO P/ SUSPENSÃO, VIA ORAL, FRASCO COM 75 ML.	309761-7	1520	FRS	70.000	R\$ 37,1333	R\$ 2.599.331,0000
22	AMPLA CONCORRENCIA AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 500MG + 125 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA ORAL.	309764-1	1473	COMP	900.000	R\$ 3,8400	R\$ 3.456.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

23	AMPLA CONCORRENCIA AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. (UNIDADE).	309763-3	1653	FA	10.000	R\$ 28,9700	R\$ 289.700,0000
24	AMPLA CONCORRENCIA AMPICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	306739-4	1653	FA	22.000	R\$ 6,2400	R\$ 137.280,0000
25	AMPLA CONCORRENCIA AMPICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	309790-0	1653	FA	20.000	R\$ 5,3867	R\$ 107.734,0000
26	AMPLA CONCORRENCIA ANLÓDIPINO, BESILATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306747-5	1473	COMP	1.500.000	R\$ 0,1700	R\$ 255.000,0000
27	AMPLA CONCORRENCIA AZITROMICINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 40 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL (600 MG), + DILUENTE + SERINGA DOSADORA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	7506	90	FRS	60.000	R\$ 16,4033	R\$ 984.198,0000
28	AMPLA CONCORRENCIA AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306815-3	1473	COMP	250.000	R\$ 1,6267	R\$ 406.675,0000
29	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BACLOFENO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	309922-9	1473	COMP	20.000	R\$ 0,4900	R\$ 9.800,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

30	AMPLA CONCORRENCIA BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 400 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA. FLACONETE 2ML.	375604-1	1	UND	20.000	R\$ 7,7200	R\$ 154.400,0000
31	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308588-0	1653	FA	6.500	R\$ 8,5533	R\$ 55.596,4500
32	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	310531-8	1653	FA	720	R\$ 9,9367	R\$ 7.154,4240
33	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BIPERIDENO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (UNIDADE).	306825-0	1473	COMP	90.000	R\$ 0,6233	R\$ 56.097,0000
34	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BISACODIL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (UNIDADE).	306827-7	1473	COMP	4.000	R\$ 0,5000	R\$ 2.000,0000
35	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROMETO DE IPATROPIO - 25MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA (NASAL).	13735	1230	FRS	7.500	R\$ 6,8867	R\$ 51.650,2500
36	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 8%, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA, INJETAVEL.	23270	1715	AMP	3.500	R\$ 8,7400	R\$ 30.590,0000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

37	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABERGOLINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	314026-1	1473	COMP	2.500	R\$ 12,5833	R\$ 31.458,2500
38	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500 MG + 400 UI, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316426-8	1473	COMP	600.000	R\$ 0,1233	R\$ 73.980,0000
39	AMPLA CONCORRENCIA CARBONATO DE LITIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	311064-8	1473	COMP	700.000	R\$ 0,4967	R\$ 347.690,0000
40	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARVÃO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACÊUTICA PÓ ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - POTE COM 250G	316022-0	518	POTE	200	R\$ 24,3767	R\$ 4.875,3400
41	AMPLA CONCORRENCIA CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	335290-0	1473	COMP	600.000	R\$ 0,3367	R\$ 202.020,0000
42	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARVEDILOL 6,25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	311116-4	1473	COMP	400.000	R\$ 0,1167	R\$ 46.680,0000
43	AMPLA CONCORRENCIA CEFALEXINA - 50 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60 ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306903-6	845	FRS	25.000	R\$ 13,3800	R\$ 334.500,0000
44	AMPLA CONCORRENCIA CEFALEXINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306902-8	1911	CPS	650.000	R\$ 1,3433	R\$ 873.145,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

45	AMPLA CONCORRENCIA CEFEPIMA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FRASCO /AMPOLA. (UNIDADE).	306915-0	1653	FA	8.000	R\$ 13,5233	R\$ 108.186,4000
46	AMPLA CONCORRENCIA CEFTRIAxONA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO EV/IM.	10780	1653	FA	130.000	R\$ 4,5000	R\$ 585.000,0000
47	AMPLA CONCORRENCIA CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, BISNAGA 30 GRAMA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	314058-0	771	BG	26.000	R\$ 3,8867	R\$ 101.054,2000
48	AMPLA CONCORRENCIA CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA +TIAMINA + PIRIDOXINA -CONC. / DOS. 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG T. EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS I (1ML) DE VIT E 3 AMP II (2ML) COM DEXAMETASONA, VIA DE ADM INTRAMUSCULAR ADTO.	7509	1	UND	7.500	R\$ 24,3700	R\$ 182.775,0000
49	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	345980-2	1473	COMP	30.000	R\$ 0,6433	R\$ 19.299,0000
50	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CILOSTAZOL –CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306965-6	1473	COMP	17.000	R\$ 0,6600	R\$ 11.220,0000
51	AMPLA CONCORRENCIA CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	310660-8	271	AMP	100.000	R\$ 2,8533	R\$ 285.330,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

52	AMPLA CONCORRENCIA CLINDAMICINA - 150 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	306986-9	1715	AMP	50.000	R\$ 7,9700	R\$ 398.500,0000
53	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLONAZEPAM –CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5 MG/ML, FRASCO 20 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314101-2	92	FRS	13.000	R\$ 5,8467	R\$ 76.007,1000
54	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORETO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA ORAL.	14100	114	FRS	20.000	R\$ 2,7433	R\$ 54.866,0000
55	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORETO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 19,1%, FORMA FARMACÊUTICA INJETAVEL, AMPOLA 10 ML.	2234	270	AMP	16.000	R\$ 0,7567	R\$ 12.107,2000
56	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,9% - 10ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307006-9	270	AMP	100.000	R\$ 0,6833	R\$ 68.330,0000
57	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORETO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307007-7	270	AMP	30.000	R\$ 0,8667	R\$ 26.001,0000
58	AMPLA CONCORRENCIA CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,9% - BLS/FRS 100ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA /FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – BOLSA/FRASCO 100ML (UNIDADE).	306999-0	1843	BLS/FRS	650.000	R\$ 8,6600	R\$ 5.629.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

59	AMPLA CONCORRENCIA CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,9% - BLS/FRS 250ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – BOLSA/FRASCO 250 ML. (UNIDADE).	306999-0	1845	BLS/FRS	250.000	R\$ 9,9733	R\$ 2.493.325,0000
60	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	343483-4	1473	COMP	500	R\$ 0,5967	R\$ 298,3500
61	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 40 MG/ML, FRASCO 20 ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318849-3	92	FRS	2.000	R\$ 9,7267	R\$ 19.453,4000
62	AMPLA CONCORRENCIA CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	315884-5	1473	COMP	165.000	R\$ 0,5200	R\$ 85.800,0000
63	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORPROMAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML.	316037-8	844	AMP	2.500	R\$ 5,7033	R\$ 14.258,2500
64	AMPLA CONCORRENCIA COLAGENASE + CLORANFENICOL – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,6 UI/G +0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, TUBO C/ 30 G.	306993-1	1445	TBS	15.000	R\$ 17,6567	R\$ 264.850,5000
65	AMPLA CONCORRENCIA CREME P/ A PELE, LOÇÃO OL. COMP. DE A. CAPRILICO, A. LAURICO, LECITINA DE SOJA, VIT A, VIT E, A. CAPROICOE OLEO DE GIRA. (A. LINOLÉICO), FORMA FARM. LOÇÃO, VIA DE ADM TOPICO, FORMA DE AP. FRS 200 ML.	7254	116	FRS	12.000	R\$ 14,1067	R\$ 169.280,4000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

66	AMPLA CONCORRENCIA DEXAMETASONA- 4MG/ML - AMPOLA 2,5 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	314333-3	1745	AMP	120.000	R\$ 4,6633	R\$ 559.596,0000
67	AMPLA CONCORRENCIA DIAZEPAM – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307055-7	1473	COMP	410.000	R\$ 0,3067	R\$ 125.747,0000
68	AMPLA CONCORRENCIA DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, VIA DE ADM. PARENTERAL.	314127-6	360	AMP	75.000	R\$ 1,9633	R\$ 147.247,5000
69	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DIGOXINA - 0,05 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60 ML, FORMA FARMACÊUTICA ELIXIR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314131-4	845	FRS	120	R\$ 15,5100	R\$ 1.861,2000
70	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DIGOXINA-CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307117-0	1473	COMP	75.000	R\$ 0,3867	R\$ 29.002,5000
71	AMPLA CONCORRENCIA DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML) RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACÊUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL.	316392-0	270	AMP	105.000	R\$ 16,2767	R\$ 1.709.053,5000
72	AMPLA CONCORRENCIA DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. AMPOLA 2 ML, (UNIDADE).	307123-5	271	AMP	320.000	R\$ 1,8000	R\$ 576.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

73	AMPLA CONCORRENCIA DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTAS GOTAS 10 ML. (UNIDADE).	307122-7	89	FRS	120.000	R\$ 3,8733	R\$ 464.796,0000
74	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DOMPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	341611-9	1473	COMP	250.000	R\$ 0,1800	R\$ 45.000,0000
75	AMPLA CONCORRENCIA DOPAMINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	311001-0	270	AMP	10.000	R\$ 9,5067	R\$ 95.067,0000
76	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	347177-2	1473	COMP	6.500	R\$ 0,2667	R\$ 1.733,5500
77	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	314114-4	1034	AMP	2.000	R\$ 10,8467	R\$ 21.693,4000
78	AMPLA CONCORRENCIA ENALAPRIL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	322588-7	1473	COMP	1.370.000	R\$ 0,0900	R\$ 123.300,0000
79	AMPLA CONCORRENCIA ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308285-7	1988	SERP	50.000	R\$ 23,4467	R\$ 1.172.335,0000
80	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP EPINEFRINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 1	309744-7	1034	AMP	20.000	R\$ 3,3400	R\$ 66.800,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML.						
81	AMPLA CONCORRENCIA ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	24931	1	UND	75.000	R\$ 1,0833	R\$ 81.247,5000
82	AMPLA CONCORRENCIA ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1ML .	308288-1	1034	AMP	50.000	R\$ 3,4633	R\$ 173.165,0000
83	AMPLA CONCORRENCIA ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	320084-1	92	FRS	10.000	R\$ 12,2367	R\$ 122.367,0000
84	AMPLA CONCORRENCIA ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	310898-8	1473	COMP	135.000	R\$ 1,0433	R\$ 140.845,5000
85	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPIRONOLACTONA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPRIMIDO .	314079-2	1473	COMP	35.000	R\$ 1,0367	R\$ 36.284,5000
86	AMPLA CONCORRENCIA ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR - AMPOLA 1 ML .	368709-0	1034	AMP	20.000	R\$ 22,1900	R\$ 443.800,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

87	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FENITOINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316811-5	1473	COMP	220.000	R\$ 0,2700	R\$ 59.400,0000
88	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FENITOÍNA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	316814-0	961	AMP	15.000	R\$ 4,1667	R\$ 62.500,5000
89	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FENOBARBITAL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316596-5	92	FRS	3.000	R\$ 9,4600	R\$ 28.380,0000
90	AMPLA CONCORRENCIA FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	316819-0	1473	COMP	300.000	R\$ 0,2800	R\$ 84.000,0000
91	AMPLA CONCORRENCIA FENTANILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL AMPOLA 5ML.	308185-0	961	AMP	20.000	R\$ 6,7867	R\$ 135.734,0000
92	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FITOMENADIONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA (I.V), (UNIDADE).	13738	1034	AMP	14.000	R\$ 3,0900	R\$ 43.260,0000
93	AMPLA CONCORRENCIA FLUCONAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316640-6	1911	CPS	150.000	R\$ 0,7467	R\$ 112.005,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

94	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FLUCONAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100ML , (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	307426-9	114	BLS/FRS	1.000	R\$ 18,6467	R\$ 18.646,7000
95	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML , (UNIDADE).	321066-9	961	AMP	1.000	R\$ 16,3867	R\$ 16.386,7000
96	AMPLA CONCORRENCIA FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,250 MG/ML + 3,50 MG/ML + 10.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10ML , VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OTOLOGICA	65379	89	FRS	6.000	R\$ 14,2100	R\$ 85.260,0000
97	AMPLA CONCORRENCIA FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	336679-0	92	FRS	10.000	R\$ 61,0733	R\$ 610.733,0000
98	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL.	318155-3	1370	FRS	3.000	R\$ 20,6200	R\$ 61.860,0000
99	AMPLA CONCORRENCIA FUROSEMIDA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2 ML .	308825-1	271	AMP	60.000	R\$ 3,2100	R\$ 192.600,0000
100	AMPLA CONCORRENCIA GLICLAZIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE	395193-6	1473	COMP	1.800.000	R\$ 0,8167	R\$ 1.470.060,0000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

	LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
101	AMPLA CONCORRENCIA GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 1.000 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, (UNIDADE).	343193-2	903	FRS	3.000	R\$ 29,7533	R\$ 89.259,9000
102	AMPLA CONCORRENCIA GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE)	308146-0	270	AMP	75.000	R\$ 1,3733	R\$ 102.997,5000
103	AMPLA CONCORRENCIA GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), PARENTERAL. BOLSA/FRASCO 250 ML.	8188	1845	UND	24.000	R\$ 8,2100	R\$ 197.040,0000
104	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HALOPERIDOL - 2 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318170-7	92	FRS	700	R\$ 6,5733	R\$ 4.601,3100
105	AMPLA CONCORRENCIA HALOPERIDOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318168-5	1473	COMP	300.000	R\$ 0,6767	R\$ 203.010,0000
106	AMPLA CONCORRENCIA HEPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	308102-8	1789	AMP	10.000	R\$ 18,3067	R\$ 183.067,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

107	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	316641-4	1034	AMP	5.000	R\$	9,6600	R\$ 48.300,0000
108	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316643-0	1473	COMP	40.000	R\$	0,8400	R\$ 33.600,0000
109	AMPLA CONCORRENCIA HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	316657-0	1473	COMP	2.200.000	R\$	0,0700	R\$ 154.000,0000
110	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OTOLOGICA (UNIDADE).	318974-0	89	FRS	500	R\$	16,7600	R\$ 8.380,0000
111	AMPLA CONCORRENCIA HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO- CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308105-2	1653	FA	85.000	R\$	7,5767	R\$ 644.019,5000
112	AMPLA CONCORRENCIA HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO- CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308106-0	1653	FA	45.000	R\$	11,7500	R\$ 528.750,0000
113	AMPLA CONCORRENCIA HIDROXIDO DE ALUMINIO –CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO	368003-7	114	FRS	30.000	R\$	5,6867	R\$ 170.601,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

	ORAL, FRASCO 100 ML.						
114	AMPLA CONCORRENCIA HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA (UNIDADE).	307590-7	961	AMP	10.000	R\$ 16,0600	R\$ 160.600,0000
115	AMPLA CONCORRENCIA IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	338659-7	92	FRS	55.000	R\$ 7,0900	R\$ 389.950,0000
116	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	320162-7	1473	COMP	150.000	R\$ 0,5000	R\$ 75.000,0000
117	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP IMIPENEM + CILASTATINA SODICA- CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	308904-5	1653	FA	1.200	R\$ 27,3567	R\$ 32.828,0400
118	AMPLA CONCORRENCIA IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (D) CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MCG , FORMA FARMACÊUTICA SOL. INJETAVEL, VIA DE ADM INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA DE 2 ML.	31234	1956	SERP	300	R\$ 359,7100	R\$ 107.913,0000
119	AMPLA CONCORRENCIA INSULINA HUMANA - TIPO NPH, CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML.	308646-1	89	FRS	5.000	R\$ 21,3967	R\$ 106.983,5000
120	AMPLA CONCORRENCIA INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR, CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10ML.	308640-2	89	FRS	3.000	R\$ 31,8767	R\$ 95.630,1000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

121	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP IPRATROPIO, BROMETO + FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,02 MG/DOSE + 0,05 MG/DOSE RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA. (FRASCO 10ML).	344681-6	89	FRS	100	R\$ 17,2500	R\$ 1.725,0000
122	AMPLA CONCORRENCIA ISOFLURANO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.	308882-0	114	FRS	1.200	R\$ 225,4533	R\$ 270.543,9600
123	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ISOSSORBIDA, MONONITRATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBLINGUAL. COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	329247-9	1473	COMP	9.600	R\$ 0,4033	R\$ 3.871,6800
124	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ISOSSORBIDA, MONONITRATO– CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 20 MG , FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	340150-2	1473	COMP	75.000	R\$ 0,2867	R\$ 21.502,5000
125	AMPLA CONCORRENCIA ITRACONAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318035-2	1911	CPS	100.000	R\$ 1,4567	R\$ 145.670,0000
126	AMPLA CONCORRENCIA LACTULOSE – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 667 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120 ML , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	308872-3	849	FRS	20.000	R\$ 5,2167	R\$ 104.334,0000
127	AMPLA CONCORRENCIA LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE , FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	337896-9	1473	COMP	180.000	R\$ 1,8100	R\$ 325.800,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

128	AMPLA CONCORRENCIA LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	318189-8	1473	COMP	65.000	R\$ 2,4767	R\$ 160.985,5000
129	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	318330-0	1473	COMP	20.000	R\$ 0,3033	R\$ 6.066,0000
130	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIDOCAINA 100MG/ML, TUBO COM 50 ML, SOLUÇÃO SPRAY VIA DE ADM. TOPICO.	181474-5	1324	TBS	1.000	R\$ 70,4100	R\$ 70.410,0000
131	AMPLA CONCORRENCIA LIDOCAÍNA, CLORIDATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20MG/ML - 2%, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	9798	92	FRS	7.000	R\$ 12,5000	R\$ 87.500,0000
132	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. (UNIDADE).	308295-4	771	BG	10.000	R\$ 5,2733	R\$ 52.733,0000
133	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LINEZOLIDA – COCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 300 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308399-3	1849	BLS/FRS	3.000	R\$ 21,2367	R\$ 63.710,1000
134	AMPLA CONCORRENCIA LORATADINA - 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	329290-8	114	FRS	65.000	R\$ 3,9467	R\$ 256.535,5000
135	AMPLA CONCORRENCIA LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	334427-4	1473	COMP	684.000	R\$ 0,1400	R\$ 95.760,0000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

136	AMPLA CONCORRENCIA LOSARTANA, POTASSICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318352-1	1473	COMP	4.700.000	R\$ 0,2000	R\$ 940.000,0000
137	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MANITOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, BOLSA OU FRASCO 250 ML.	308533-3	1845	BLS/FRS	1.500	R\$ 23,3467	R\$ 35.020,0500
138	AMPLA CONCORRENCIA MEDROXIPROGESTERONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	347846-7	1034	AMP	3.000	R\$ 29,1300	R\$ 87.390,0000
139	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	357570-5	1473	COMP	1.000	R\$ 2,5867	R\$ 2.586,7000
140	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	316668-6	1990	COMP REV	1.400	R\$ 2,0967	R\$ 2.935,3800
141	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	316739-9	1473	COMP	9.000	R\$ 1,9800	R\$ 17.820,0000
142	AMPLA CONCORRENCIA METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	316749-6	1473	COMP	1.200.000	R\$ 0,1900	R\$ 228.000,0000
143	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,	319075-7	1034	UND	2.000	R\$ 3,0567	R\$ 6.113,4000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

	FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.						
144	AMPLA CONCORRENCIA METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 MG , FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA. DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADM. PARENTERAL, (UNIDADE)	308401-9	1653	FA	11.000	R\$ 17,7367	R\$ 195.103,7000
145	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	316788-7	1473	COMP	250.000	R\$ 0,2733	R\$ 68.325,0000
146	AMPLA CONCORRENCIA METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL AMPOLA 2ML	316790-9	271	AMP	160.000	R\$ 1,3867	R\$ 221.872,0000
147	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP METOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. (UNIDADE).	318354-8	844	AMP	1.800	R\$ 32,6333	R\$ 58.739,9400
148	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	329301-7	1473	COMP	15.000	R\$ 1,7067	R\$ 25.600,5000
149	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	317313-5	1473	COMP	10.000	R\$ 0,7267	R\$ 7.267,0000
150	AMPLA CONCORRENCIA METRONIDAZOL 5MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA 100 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308402-7	1843	BLS/FRS	30.000	R\$ 17,4200	R\$ 522.600,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

151	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MICAFUNGINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50MG , FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	316817-4	1653	FA	350	R\$ 216,2833	R\$ 75.699,1550
152	AMPLA CONCORRENCIA MICOFENOLATO DE MOFETILA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500 MG , FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	327457-8	1473	COMP	15.000	R\$ 5,4367	R\$ 81.550,5000
153	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML , VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	308537-6	961	AMP	5.000	R\$ 4,6267	R\$ 23.133,5000
154	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MORFINA, SULFATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL, (UNIDADE).	316920-0	271	AMP	1.500	R\$ 6,5700	R\$ 9.855,0000
155	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	316918-9	1034	AMP	10.000	R\$ 6,6633	R\$ 66.633,0000
156	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP NALOXONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,4 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE)	316938-3	1034	AMP	1.000	R\$ 8,3200	R\$ 8.320,0000
157	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA	316952-9	840	BIS	30.000	R\$ 2,3767	R\$ 71.301,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

	POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, BISNAGA 10G (UNIDADE).						
158	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP NIFEDIPINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 10 MG , FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO , VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316959-6	1473	COMP	800	R\$ 0,6600	R\$ 528,0000
159	AMPLA CONCORRENCIA NIFEDIPINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 20 MG , FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO , VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	2834	1473	COMP	1.100.000	R\$ 0,7733	R\$ 850.630,0000
160	AMPLA CONCORRENCIA NIMESULIDA 50MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15 ML , (UNIDADE).	318296-7	90	FRS	75.000	R\$ 3,7500	R\$ 281.250,0000
161	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP NISTATINA- 100.000 UI/ML , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 50 ML FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318317-3	113	FRS	6.000	R\$ 7,8900	R\$ 47.340,0000
162	AMPLA CONCORRENCIA NITROGLICERINA - 5MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307940-6	961	AMP	2.100	R\$ 55,1933	R\$ 115.905,9300
163	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP NITROGLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML , VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	307940-6	270	AMP	1.000	R\$ 76,3333	R\$ 76.333,3000
164	AMPLA CONCORRENCIA NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE - 2MG/ML AMPOLA 4ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	10996	2599	AMP	50.000	R\$ 5,6000	R\$ 280.000,0000
165	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	433658-5	1473	COMP	5.000	R\$ 0,2067	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						1.033,5000
166	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP NORFLOXACINO 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	318341-6	1473	COMP	120.000	R\$ 0,4933	R\$ 59.196,0000
167	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP OCITOCINA 5UI/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, (UNIDADE).	331989-0	1034	AMP	10.000	R\$ 6,4000	R\$ 64.000,0000
168	AMPLA CONCORRENCIA ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	319670-4	271	AMP	100.000	R\$ 2,8267	R\$ 282.670,0000
169	AMPLA CONCORRENCIA OXACILINA 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 500 MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. (UNIDADE).	308874-0	1653	FA	27.000	R\$ 6,7133	R\$ 181.259,1000
170	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP OXCARBAZEPINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319680-1	1473	COMP	2.000	R\$ 1,6367	R\$ 3.273,4000
171	AMPLA CONCORRENCIA OXCARBAZEPINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60 MG/ML, FRASCO 100 ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	337045-3	114	FRS	4.000	R\$ 43,8800	R\$ 175.520,0000
172	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP OXIBUTININA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	345842-3	1473	COMP	30.000	R\$ 1,1933	R\$ 35.799,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

173	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PANCURÔNIO, BROMETO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2 ML , (UNIDADE).	308894-4	271	AMP	6.000	R\$ 12,6333	R\$ 75.799,8000
174	AMPLA CONCORRENCIA PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL FRASCO 15 ML .	319704-2	90	FRS	90.000	R\$ 6,3400	R\$ 570.600,0000
175	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500MG +30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307941-4	1473	COMP	15.000	R\$ 1,2433	R\$ 18.649,5000
176	AMPLA CONCORRENCIA PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML , FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA PARENTERAL, FRASCO/AMPOLA.	11079	1	UND	35.000	R\$ 11,8533	R\$ 414.865,5000
177	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML , FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA PARENTERAL, FRASCO/AMPOLA.	11080	1	UND	5.000	R\$ 9,0167	R\$ 45.083,5000
178	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PERMANGANATO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	319807-3	1473	COMP	6.000	R\$ 0,3367	R\$ 2.020,2000
179	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PERMETRINA 5% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML , VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	319819-7	845	FRS	7.500	R\$ 8,4067	R\$ 63.050,2500



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

180	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PETIDINA, CLORIDRATO–CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, (UNIDADE).	319826-0	271	AMP	200	R\$ 6,3533	R\$ 1.270,6600
181	AMPLA CONCORRENCIA PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOL. INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, F/A.	307604-0	1653	FA	35.000	R\$ 15,9633	R\$ 558.715,5000
182	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PIRIMETAMINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319577-5	1473	COMP	5.000	R\$ 0,1333	R\$ 666,5000
183	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROGESTERONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL OU VAGINAL.	338698-8	1911	CPS	1.200	R\$ 3,8967	R\$ 4.676,0400
184	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	319669-0	271	AMP	10.000	R\$ 6,3733	R\$ 63.733,0000
185	AMPLA CONCORRENCIA PROPRANOLOL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	319844-8	1473	COMP	700.000	R\$ 0,1167	R\$ 81.690,0000
186	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	320482-0	844	FRS	150	R\$ 13,3000	R\$ 1.995,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

187	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RISPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	320041-8	1473	COMP	1.000	R\$ 0,6533	R\$ 653,3000
188	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ROPIVACAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 7,5 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20ML.	339248-1	1653	FA	1.200	R\$ 27,8600	R\$ 33.432,0000
189	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL.	308721-2	1653	FA	500	R\$ 30,3200	R\$ 15.160,0000
190	AMPLA CONCORRENCIA SACCHAROMYCES BOULARDII 17 – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	320557-6	1911	CPS	240.000	R\$ 2,3867	R\$ 572.808,0000
191	AMPLA CONCORRENCIA SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	339849-8	89	FRS	20.000	R\$ 17,9867	R\$ 359.734,0000
192	AMPLA CONCORRENCIA SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE - SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG , FORMA FARMACEUTICA AEROSOL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	320604-1	1443	FRS	30.000	R\$ 17,7300	R\$ 531.900,0000
193	AMPLA CONCORRENCIA SEVOFLURANO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML , FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA. (UNIDADE).	308689-5	114	FRS	600	R\$ 346,7500	R\$ 208.050,0000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

194	AMPLA CONCORRENCIA SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO 15ML.	342609-2	90	FRS	35.000	R\$ 2,7967	R\$ 97.884,5000
195	AMPLA CONCORRENCIA SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO OU BOLSA DE 500 ML.	1370	1846	BLS/FRS	10.000	R\$ 12,5567	R\$ 125.567,0000
196	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SODIO– CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 714 MG/G + 7,7 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO RETAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL.	338905-7	1373	BG	800	R\$ 6,6000	R\$ 5.280,0000
197	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. (UNIDADE).	308834-0	771	BG	8.500	R\$ 6,6567	R\$ 56.581,9500
198	AMPLA CONCORRENCIA SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 40 MG/ML + 8MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320794-3	114	FRS	15.000	R\$ 9,3567	R\$ 140.350,5000
199	AMPLA CONCORRENCIA SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320154-6	1473	COMP	550.000	R\$ 0,3867	R\$ 212.685,0000
200	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SULFATO FERROSO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA LIQUIDO, FORMA DE APRES. EM FRASCO CONTA GOTAS, VIA DE	23121	128	FRS	7.000	R\$ 1,7300	R\$ 12.110,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

	ADMINISTRAÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA GOTAS DE 30 ML.						
201	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUXAMETÔNIO, CLORETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308729-8	1653	FA	3.000	R\$ 25,2667	R\$ 75.800,1000
202	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1 ML.	9779	1034	AMP	13.000	R\$ 3,2067	R\$ 41.687,1000
203	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, COLÍRIO.	320649-1	89	FRS	300	R\$ 14,5533	R\$ 4.365,9900
204	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TIOTROPIO, BROMETO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA, FRASCO 4 ML.	308622-4	1777	FRS	100	R\$ 289,1900	R\$ 28.919,0000
205	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TOBRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML - 0,3% , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML , VIA DE ADMINISTRACAO OFTÁLMICA.	319611-9	844	FRS	2.000	R\$ 13,8233	R\$ 27.646,6000
206	AMPLA CONCORRENCIA TOPIRAMATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG , FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO ,	335679-5	1473	COMP	260.000	R\$ 0,5467	R\$ 142.142,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

	VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.						
207	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319641-0	1911	CPS	15.000	R\$ 1,7333	R\$ 25.999,5000
208	AMPLA CONCORRENCIA TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML.	7250	271	AMP	150.000	R\$ 3,9000	R\$ 585.000,0000
209	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TROPICAMIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA, (UNIDADE).	319621-6	844	FRS	150	R\$ 20,6367	R\$ 3.095,5050
210	AMPLA CONCORRENCIA VALPROATO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FRASCO 100ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318299-1	114	FRS	17.000	R\$ 7,3867	R\$ 125.573,9000
211	AMPLA CONCORRENCIA VANCOMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308628-3	1653	FA	34.000	R\$ 8,2333	R\$ 279.932,2000
212	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP VARFARINA SODICA 5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319655-0	1473	COMP	300	R\$ 0,3933	R\$ 117,9900
213	AMPLA CONCORRENCIA VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	308631-3	1465	AMP	6.000	R\$ 28,5933	R\$ 171.559,8000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

214	AMPLA CONCORRENCIA VITAMINAS DO COMPLEXO B -B1-TIAMINA: 5MG, B2- RIBOFLAVINA: 2MG, B3- NICOTINAMIDA: 20MG, B5 - PANTOTENATO DE CALCIO: 3MG, B6 PIRIDOXINA: 2MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO DRAGEA .	944	1989	DR	1.000.000	R\$	0,3633	R\$ 363.300,0000
-----	--	-----	------	----	-----------	-----	--------	---------------------

Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 0,001** (um milésimo de real).

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 51.113.489,6340 (cinquenta e um milhões, cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).**

3.2. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada no item 11 do ETP para a presente aquisição.

3.3. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

3.4. Para fazer frente à presente aquisição serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2307	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000 017103110000

4. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

4.1. Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

4.2. Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

Complementar nº. 123/2006, tal valor será analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente.

4.3. Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

➤ **Itens exclusivos para ME/EPP: 05, 07, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 69, 70, 74, 76, 77, 80, 85, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 98, 104, 107, 108, 110, 116, 117, 121, 123, 124, 129, 130, 132, 133, 137, 139, 140, 141, 143, 145, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 163, 165, 166, 167, 170, 172, 173, 175, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 194, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209 e 212.**

➤ **Ampla concorrência** – Valor total do item acima de R\$80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 90, 91, 93, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 125, 126, 127, 128, 131, 134, 135, 136, 138, 142, 144, 146, 150, 152, 159, 160, 162, 164, 168, 169, 171, 174, 176, 181, 185, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 206, 208, 210, 211, 213, e 214.

5. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

5.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

5.1.1. O bem a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum.

5.1.2. Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, Diante do art. 58 do Decreto 81/2023.

5.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O CADIM atende ao todo 38 unidades de saúde do município com o abastecimento de medicamentos, insumos e materiais médicos hospitalares, dentre elas um PRONTO SOCORRO, uma MATERNIDADE e duas UPAS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

Considerando a necessidade de manter o atendimento de qualidade à população do município de Várzea Grande no que se refere à disponibilização de medicamentos às Unidades da Rede Municipal de Saúde, e que estes, são imprescindíveis para o tratamento dos pacientes que utilizam a Rede.

Considerando ainda, que a falta desses medicamentos pode acarretar em prejuízos à saúde dos usuários causando complicações, agravando o quadro clínico podendo até mesmo levar o paciente a óbito;

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento das unidades de saúde do município de Várzea Grande, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

7.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

7.1.3. procuração válida, se for o caso;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

8.1.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.1.3. certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.1.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.1.5. Certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande;

8.1.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

8.1.7. certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.8. prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.1.9. Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2.1. Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

9.2.2. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Considerando o objeto desta licitação e a justificativa contida no Anexo I – Do Termo de Referência, o licitante deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

10.1.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

10.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos serviços prestados e comprovação do quantitativo e período dos serviços desempenhados.

10.2.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.2.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

10.2.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

10.4. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Regional de farmácia ou da Classe competente;

10.4.1. Será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que apresentada certidão de regularidade técnica do exercício anterior.

10.5. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.6. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa ou protocolo de solicitação - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

10.7. O objeto pretendido deverá seguir as seguintes especificações para que atenda adequadamente a administração pública.

10.7.1. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.

10.7.2. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

10.7.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

10.7.4. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

10.7.4.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, neste caso, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

10.7.4.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

10.7.4.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as especificações técnicas;

10.7.4.4. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

10.7.5. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

10.7.5.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

11.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

11.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis** após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

10.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10.1.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12. LOCAL DE ENTREGA.

12.1. Os custos de frete e entrega correrão por conta do vendedor.

12.2. A entrega deverá ser realizada em horário comercial no seguinte endereço: **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

13.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

13.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

13.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

13.4. Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

13.5. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

13.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

13.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

13.8. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

13.9. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

14.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

14.2. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

14.3. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

15. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

15.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

15.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**

15.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

16.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

16.3. Disponibilizar os medicamentos **imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

16.4. Os itens que constam neste **termo de referência** serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

16.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

16.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

16.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

16.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

16.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

16.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

16.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

16.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

16.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

16.16. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

16.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste projeto básico.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

16.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

16.19. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

16.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

16.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

16.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

16.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

16.25. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

17.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

17.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

17.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

17.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

17.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

17.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

17.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

17.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste projeto básico;

17.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

18.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.4. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

18.5. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

18.6. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

19. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

19.1. DO REAJUSTE

19.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

19.2. DO REEQUILÍBRIO

19.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

19.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

19.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

19.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

19.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

13.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

19.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

19.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

19.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

20. GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

20.2.1. Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica do CADIM, matrícula: 137475.

20.2.2. Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico do CADIM, matrícula: 137481.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

20.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

21. CONCLUSÃO.

21.1. Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande, 03 de abril de 2024.

Raquel Martins Witcel

Elaboradora do Termo de Referência

Aquisição SMS/VG

De acordo:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

SMS/VG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
TOTAL GERAL		R\$		(_____)			

1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3. **Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

4. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado se trata de Registro de Preços, DECLARAMOS ainda que cumprimos com os valores finais ofertados;
5. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com a necessidade previamente elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e/ou emissão da Nota de Empenho;
6. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
7. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
8. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde à época da autorização de fornecimento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 09h30min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx /2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. xx/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde xxxxxxxx, inscrito no CPF n. xxxxxx, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora dos **itens xxxxxxxxxxxx** com o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE -MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico xxx/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. xxxx/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação**.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2 . A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande - MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.3 Da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)/ EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

6.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

6.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

6.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade** e **lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

6.4. Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

6.5. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

- Uniformidade da Dose.

6.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

6.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

6.8. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

6.9. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.1.1. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

6.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

6.1.3. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no **contrato/nota fiscal**.

6.1.4. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS.

7.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**.

7.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

8.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.3. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

8.4. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

8.5. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8.7. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

8.8. Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

8.9. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

09.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

09.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

09.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

09.4. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

09.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/2021;

09.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

09.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

09.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

09.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

09.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

09.11. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

09.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

09.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

09.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

09.15. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

09.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

09.17. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

09.18. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

09.19. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

09.20. A fornecedora é obrigada a responder perante o REGISTRANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

09.21. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o REGISTRANTE;

09.22. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

09.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o REGISTRANTE;

09.24. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

09.25. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

09.26. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da REGISTRANTE.

09.27. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

10.2. A REGISTRANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

10.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

10.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

10.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

10.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

10.8. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

10.9. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

10.10. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

10.11. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

10.12. A fiscalização pela REGISTRANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Registrada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

10.13. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

12.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

13.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

13.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

13.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

14.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

14.6. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.8. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

14.9. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

15.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.

15.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS PENALIDADES.

16. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

16.2. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

17. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.

19.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preço ficará a cargo dos seguintes servidores:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

19.4.1. FISCAL DE CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XXX de XXX de 2024.

REGISTRANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ---/2024

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, CEP n. 78.125-700, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário, o Senhor -----, portador da Cédula de Identidade RG n. - ----- e inscrito no CPF n. -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. -----, localizada na -----, neste ato representada por seu administrador(a), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG n. ----- e inscrito(a) no CPF n. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO N. ---/2024**, decorrente da **Ata de Registro de Preços n. ---/202-** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. --/202-**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Lei municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal n. 81/2023, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. --/202-, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. --/202- da Secretaria Municipal de Saúde**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. ---/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT.

2.2. Das especificações dos produtos e quantidades:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	-----	--	--	---	--	R\$ --	R\$ - --

2.3. Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à contratada atentar-se às discriminações daqueles documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, regime de execução indireta.

3.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal n. 81/2023 e da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XX,XX** (---), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula primeira.

4.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento, transporte e frete.

4.3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL ----

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

Natureza de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

6.3. Disponibilizar os medicamentos **imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

6.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

6.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

6.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

6.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

- 6.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 6.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.10.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 6.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 6.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.14.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 6.15.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 6.16.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**
- 6.17.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste projeto básico.
- 6.18.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 6.19.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 6.20.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

6.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 14.133/21 e alterações.

6.25. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

7.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

7.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

7.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

7.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

7.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

7.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

7.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste projeto básico;

7.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

8.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

8.5. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

8.6. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

CLÁUSULA NONA- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

9.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.2. DO REEQUILÍBRIO

9.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

9.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

9.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

9.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

9.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

9.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

9.2.8. A repactuação de preço e o reequilíbrio econômico financeiro poderão ser realizados, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, devendo o pedido ser analisado no prazo de **90 (noventa) dias**.

9.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

9.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

9.1.2. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

9.1.3. O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis** após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

9.2. LOCAL DE ENTREGA.

9.2.1. Os custos de frete e entrega correrão por conta do vendedor.

9.2.2. A entrega deverá ser realizada em horário comercial no seguinte endereço: **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

9.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

9.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

9.3.2. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

9.4. Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

9.5. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

a) Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

b) Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

c) Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

d) Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

e) Uniformidade da Dose.

9.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

9.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

9.8. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

9.9. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

9.10. EMBALAGENS DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

9.10.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters¹ utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

9.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

9.12. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

9.13. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.13.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.

9.14. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**

9.15. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

10.2.1. Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica do CADIM, matrícula: 137475.

10.2.2. Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico do CADIM, matrícula: 137481.

10.3. Caberá contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

10.4. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

10.5. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento de produtos ou serviços em desconformidade com o contrato.

10.6. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista.

10.7. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

10.10. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

10.11. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a Presidência na forma do art 185 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021)

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 128, II do Decreto Municipal n. 81/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/21, podendo ser:**

- a) Consensual-** por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- b) Administrativa** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c) Decisão arbitral ou Judicial** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- b)** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei n. 14.133/21.

13.3. O **CONTRATADO** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/21.

13.4. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará em extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.5. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas;

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021);

14.8. O contrato poderá ser extinto:

14.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).

14.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, §3º do Decreto n. 7.203/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

13.6. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite facultado pela regra do Artigo 125 da Lei n. 14.133/21, e art. 148 do Decreto Municipal n. 81/2023, desde que as alterações a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta mesma Lei não transfigurem o objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012, bem como no art. 47 do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

Várzea Grande/MT, -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA